



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4364, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica procedida a revisão anual do subsídio mensal dos Vereadores da atual Legislatura, a partir de 1º de maio de 2010, na base de 5,26%.

Art. 2º O subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara, a partir de 1º de maio de 2010, fica revisto no mesmo percentual do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 22 de junho de 2010.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa